

PCC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 30,00m à direita da estaca 336+16,83 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 47,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 34,65m à direita da estaca 334+9,90 do eixo locado, confrontando com o expropriado; 95,20m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Construtora Tobatê até o ponto (F) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.377, DE 17 DE JANEIRO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itú, comarca de Itú, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 22.913,30 m² (vinte e dois mil, novecentos e treze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itú, comarca de Itú, necessário à FEPASA, para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Elizabeth Wagner, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-233/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 25,00m à esquerda da estaca 354+4,70 do eixo locado, seguem: 217,40m em curva de raio 628,14m pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 25,00m à esquerda da estaca 364+13,47 = PTC do eixo locado, confrontando com a expropriada; 187,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 40,00m à esquerda da estaca 374+0,00 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 11,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 34,95m à esquerda da estaca 374+10,80 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 92,85m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 47,85m à direita da estaca 372+9,00 do eixo locado, confrontando com Inácio Toledo Aranha; 66,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 35,00m à direita da estaca 369+03,47m = PTP do eixo locado, confrontando com a expropriada; 90,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 30,00m à direita da estaca 364+13,47 = PTC do eixo locado, confrontando com a expropriada; 168,85m em curva de raio 573,14m pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 30,00m à direita da estaca 355+15,80 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 63,10m em reta pela cerca divisa confrontando com a Rodovia Castelo Branco até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.378, DE 17 DE JANEIRO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 17.514,80 m² (dezessete mil, quinhentos e quatorze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA, para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Elizabeth Wagner, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-233/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 25,00m à esquerda da estaca 354+4,70 do eixo locado, seguem: 217,40m em curva de raio 628,14m pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 25,00m à esquerda da estaca 364+13,47 = PTC do eixo locado, confrontando com a expropriada; 187,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 40,00m à esquerda da estaca 374+0,00 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 11,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 34,95m à esquerda da estaca 374+10,80 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 92,85m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 47,85m à direita da estaca 372+9,00 do eixo locado, confrontando com Inácio Toledo Aranha; 66,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 35,00m à direita da estaca 369+03,47m = PTP do eixo locado, confrontando com a expropriada; 90,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 30,00m à direita da estaca 364+13,47 = PTC do eixo locado, confrontando com a expropriada; 168,85m em curva de raio 573,14m pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 30,00m à direita da estaca 355+15,80 do eixo locado, confrontando com a expropriada; 63,10m em reta pela cerca divisa confrontando com a Rodovia Castelo Branco até o ponto (A) de partida.

CASA CIVIL
Secretário:
CALIMEID

Despacho do Governador, de 14-1-83

Retificação
No processo SPS-28.227-79,
onde se lê: Humberto Dubois
leia-se: Huberto Dubois

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 4, de 17-1-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames.

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no VIII Congresso Brasileiro de Eletrencefalografia e Neurofisiologia Clínica e na VIII Reunião da Liga Brasileira de Epilepsia, a serem realizados no período de 16 a 19 de março de 1983, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 17-1-83
No Processo GG-2.512-81, em que é interessado o Palácio Boa Vista, de Campos do Jordão, sobre designação de comissão: "Diante dos elementos de instrução do processo, designo o Dr. Mauricio Friedman, Diretor da Pinacoteca; Diva Baseto, Orientador Artístico do Paço de Arte; Lourdes Therezinha Silva Amorin, Diretor Técnico do Paço das Artes, todos da Secretaria da Cultura, para constituírem Comissão, objetivando opinar quanto ao restaurador que será responsável pela execução do serviço de que trata o presente processo."

Fundação do Desenvolvimento Administrativo
I CURSO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS INTERNACIONAIS — ASPECTOS JURIDICOS COMUNICADO

O Diretor Executivo em exercício da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — comunica que, até o dia 31 de janeiro de 1983 estarão abertas, em sua sede à Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, telefone 881.5311, ramais 340/341, as inscrições para o I Curso sobre Negociação e Operações Financeiras Internacionais — Aspectos Jurídicos, a ser realizado nos dias 2 e 3 de fevereiro de 1983, das 9 às 18 horas, perfazendo um total de 16 horas aula.

O Curso, que tem por objetivo fazer uma revisão da legislação sobre o tema bem como trocar experiências profissionais, destina-se a Advogados, Consultores Jurídicos e Técnicos que atuam na área.

Programa
Técnicas e Problemas da Negociação
Regime Jurídico das garantias nos empréstimos internacionais
O aleatório nos negócios internacionais. Problemas e soluções

ção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Remo Corisi, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-118/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 47,90m à esquerda da estaca 511+12,80m do eixo locado, seguem: 61,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 50,00m à esquerda da estaca 515+00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 196,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 36,09m à esquerda da estaca 525+11,80m do eixo locado, confrontando com o proprietário; 179,00m acompanhando a cerca divisa até o ponto (D) que dista 88,00m à direita da estaca 519+8,00m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 209,15m acompanhando a cerca divisa, confrontando com Miguel Gonçalves Dias Barroso até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.379, DE 17 DE JANEIRO DE 1983

Classifica função de serviço público na Secretaria dos Transportes para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência 9, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere a Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, 1 (uma) função de serviço público de Assistente Social Chefe, destinada ao Centro de Convivência Infantil, da Secretaria dos Transportes, previsto no Decreto n.º 16.084, de 10 de novembro de 1980.

Artigo 2.º — O Secretário dos Transportes, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento programa vigente da Secretaria dos Transportes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.367, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação do D.O. de 14 e 15-1-83

Relação 16/82

Marca — Ano — Modelo — Chassi

onde se lê: Volkswagen — 1976 — Variant — BV20125

Chevrolet — 1973 — Caminhão Basculante — 0643CBR2281G

Chevrolet — 1971 — Caminhão Basculante — C643BR08679R

leia-se: Volkswagen — 1976 — Variant — BV250125

Chevrolet — 1973 — Caminhão Basculante — C643CBR22781G

Chevrolet — 1971 — Caminhão Basculante — C643BRR08679R

Secretarias de Estado

Tratamento dos empréstimos internacionais na Legislação Brasileira
O financiamento à exportação de serviços
O financiamento às exportações em geral
Debate Geral
Será fornecido certificado de frequência aos participantes.
(14-15-18)

Imprensa Oficial do Estado S.A.

Resumo do Termo de Contrato 522
Locadora — Xerox do Brasil S.A.
Licitação — Dispensa de Licitação 94/82.
Objeto — Locação de um equipamento xerox, mod. 7.000 (Copiadora e duplicadora).
Valor — mínimo mensal: Cr\$ 226.556,39.
Vigência — 12 meses, a partir de 1.º-1-83.
Data da Assinatura — 22-12-82.

Resumo do Termo de Contrato 523
Locadora — Xerox do Brasil S.A.
Licitação — Dispensa de Licitação 94/82.
Objeto — Locação de um equipamento xerox, mod. 7.000 (Copiadora e duplicadora).
Valor — mínimo mensal: Cr\$ 226.556,39.
Vigência — 12 meses, a partir de 1.º-1-83.
Data da assinatura — 22-12-82.

Resumo do Termo de Contrato 530
Contratada — Alusud — Alumínio do Sul S/A.
Licitação — Dispensa de Licitação 01/83.
Objeto — Projeto, fabricação, fornecimento e montagem de uma marquise.
Valor — Cr\$ 7.154.000,00.
Prazo de Elaboração — 60 dias corridos.
Data da Assinatura — 11-1-83.